DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAJU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaju, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaju poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaju
CNPJ 44.496.313/0001-58
Avenida João Zamboni Aspareto, 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

Câmara Municipal de Itaju
CNPJ 02.257.043/0001-82
Rua João Batista Módolo, 248
Telefone: (14) 3667-1168
Site: www.camaraitaju.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaju garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itaju.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

PODER EXECUTIVO DE ITAJU

Atos Oficiais

Leis

LEI nº 2.290,
de 22 de julho de 2021.

Dispõe sobre Perímetro Urbano do Município de Itaju.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a incluir uma área de 33.322,70 m², objeto da Matrícula nº 27.007, de propriedade do Senhor JOSÉ DE SOUZA FREITAS NETO e MARIA SÔNIA CANTAZINI DE SOUZA FREITAS, dentro do perímetro urbano do Município de Itaju, com a seguinte descrição:

GLEBA: ÁREA 1

ÁREA: 33.322,70 m²

Inicia no vértice 1, de coordenadas X=726.489,93 e Y=7.567.466,76 representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', tendo como datum o SIRGAS 2000, localizado junto a divisa com a Rua Vicente Módolo e na divisa com José de Souza Freitas Neto, matrícula nº26.296, daí segue até o vértice 2 no azimute 187°14'05", em uma distância de 97,28 m, do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute 277°43'34", em uma distância de 19,54 m, do vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute 187°40'49", em uma distância de 17,99 m, do vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute 187°13'07", em uma distância de 12,00 m, do vértice 5 segue até o vértice 6 no azimute 187°09'17", em uma distância de 91,60 m, do vértice 6 segue até o vértice 7 no azimute 187°09'17", em uma distância de 10,06 m, do vértice 7 segue até o vértice 8 no azimute 103°21'46", em uma distância de 4,89 m, do vértice 8 segue até o vértice 9 em desenvolvimento de curva circular com 4,24 m, formado por arco de raio 3,17 m, do vértice 9 segue até o vértice 10 no azimute 194°43'09", em uma distância de 116,68 m, do vértice 10 segue até o vértice 11 no azimute 198°39'10", em uma distância de 9,96 m, do vértice 11 segue até o vértice 12 no azimute 194°27'34", em uma distância de 9,36 m, do vértice 12 segue até o vértice 13 no azimute 194°16'46", em uma distância de 26,59 m, do vértice 13 segue até o vértice 14 no azimute 194°21'23", em uma distância de 3,41 m, do vértice 14 segue até o vértice 15 no azimute 291°51'03", em uma distância de 15,07 m, do vértice 15 segue até o vértice 16 no azimute 347°03'19", em uma distância de 12,02 m, do vértice 16 segue até o vértice 17 no azimute 349°45'18", em uma distância de 9,75 m, do vértice 17 segue até o vértice 18 no azimute 349°45'18", em uma distância de 9,70 m, do vértice 18 segue até o vértice 19 no azimute 349°45'18", em uma distância de 9,70 m, do vértice 19 segue até o vértice 20 no azimute 349°45'18", em uma distância de 9,70 m, do vértice 20 segue até o vértice 21 no azimute 349°45'18", em uma distância de 9,70 m, do vértice 21 segue até o vértice 22 no azimute 349°45'18", em uma distância de 9,70 m, do vértice 22 segue até o vértice 23 no azimute 349°45'18", em uma distância de 9,70 m, do vértice 23 segue até o vértice 24 no azimute 349°45'18", em uma distância de 9,70 m, do vértice 24 segue até o vértice 25 no azimute 349°45'18", em uma distância de 9,70 m, do vértice 25 segue até o vértice 26 no azimute 349°45'18", em uma distância de 9,70 m, do vértice 26 segue até o vértice 27 no azimute 349°45'18", em uma distância de 9,70 m, do vértice 27 segue até o vértice 28 no azimute 349°45'18", em uma distância de 9,70 m, do vértice 28 segue até o vértice 29 no azimute 349°45'18", em uma distância de 9,70 m, do vértice 29 segue até o vértice 30 no azimute 349°45'18", em uma distância de 10,80 m, do vértice 30 segue até o vértice 31 no azimute 349°40'10", em uma distância de 12,00 m, do vértice 31 segue até o vértice 32 no azimute 349°45'26", em uma distância de 10,80 m, do vértice 32 segue até o vértice 33 no azimute 349°45'22", em uma distância de 10,40 m, do vértice 33 segue até o vértice 34 no azimute 349°45'24", em uma distância de 10,00 m, do vértice 34 segue até o vértice 35 no azimute 349°45'25", em uma distância de 10,00 m, do vértice 35 segue até o vértice 36 no azimute 349°45'24", em uma distância de 10,00 m, do vértice 36 segue até o vértice 37 no azimute 349°45'24", em uma

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU
Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018
www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

distância de 10,00 m, do vértice 37 segue até o vértice 38 no azimute 349°45'23", em uma distância de 10,00 m, do vértice 38 segue até o vértice 39 no azimute 349°45'24", em uma distância de 10,00 m, do vértice 39 segue até o vértice 40 no azimute 349°45'24", em uma distância de 10,80 m, do vértice 40 segue até o vértice 41 no azimute 348°58'26", em uma distância de 12,00 m, do vértice 41 segue até o vértice 42 no azimute 349°37'20", em uma distância de 12,05 m, do vértice 42 segue até o vértice 43 no azimute 349°37'20", em uma distância de 10,00 m, do vértice 43 segue até o vértice 44 no azimute 349°37'20", em uma distância de 10,00 m, do vértice 44 segue até o vértice 45 no azimute 349°37'20", em uma distância de 10,00 m, do vértice 45 segue até o vértice 46 no azimute 349°37'20", em uma distância de 10,00 m, do vértice 46 segue até o vértice 47 no azimute 349°37'20", em uma distância de 10,00 m, do vértice 47 segue até o vértice 48 no azimute 349°37'20", em uma distância de 10,00 m, do vértice 48 segue até o vértice 49 no azimute 349°37'20", em uma distância de 10,00 m, do vértice 49 segue até o vértice 50 no azimute 349°37'20", em uma distância de 10,00 m, do vértice 50 segue até o vértice 51 no azimute 349°37'17", em uma distância de 2,25 m, finalmente do vértice 51, segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 79°20'13", na extensão de 166,56 m.

CONFRONTAÇÕES:

Do vértice 1 ao vértice 2, confronta com a Rua Vicente Módolo.

Do vértice 2 ao vértice 6, confronta com Área em Posse, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itaju.

Do vértice 6 ao vértice 8, confronta com a Rua Augusto Marino.

Do vértice 8 ao vértice 9, confronta com a confluência da Rua Augusto Marino com a Rua Etore Novo.

Do vértice 9 ao vértice 14, confronta com a Rua Etore Novo. Do vértice 14 ao vértice 15, confronta com Área Verde 2 da Quadra C do Loteamento "Jardim João de Souza Freitas", de propriedade do Município de Itaju, matrícula nº 24.158.

Do vértice 15 ao vértice 16, confronta com a Rua Geraldo Nicoliel Guarani.

Do vértice 16 ao vértice 17, confronta com Sonia Aparecida Scola e Antonio Cardoso, matrícula nº 23.042.

Do vértice 17 ao vértice 18, confronta com Erica da Cruz Bonfim e Rodolfo Pietro Barrena da Silva, matrícula nº 23.041.

Do vértice 18 ao vértice 19, confronta com Maria Cristina da Silva, matrícula nº 23.040.

Do vértice 19 ao vértice 20, confronta com Luzia Barreto dos Santos, matrícula nº 23.039.

Do vértice 20 ao vértice 21, confronta com Marisa de Paula Dias Leite e s/m Nilson Aparecido Leite, matrícula nº 23.038.

Do vértice 21 ao vértice 22, confronta com Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – C.D.H.U., matrícula nº 23.037.

Do vértice 22 ao vértice 23, confronta com Maria Lucivania dos Santos e s/m Cleidson Magalhães dos Santos, matrícula nº 23.036.

Do vértice 23 ao vértice 24, confronta com Maria Eduarda de Godoi Silva e s/m Daniel Angelo da Silva, matrícula nº 23.035.

Do vértice 24 ao vértice 25, confronta com Selma Maria de Oliveira e Antonio Carlos Modolin, matrícula nº 23.034.

Do vértice 25 ao vértice 26, confronta com Marleide Nunes da Silva e Alexandre da Costa, matrícula nº 23.033.

Do vértice 26 ao vértice 27, confronta com Atalie Chrystina Ribeiro Lopes de Souza e s/m Odacir Nascimento de Souza, matrícula nº 23.032.

Do vértice 27 ao vértice 28, confronta com Karen Martini Zamboni, matrícula nº 23.031.

Do vértice 28 ao vértice 29, confronta com Aparecida Rivalnete Pavanelo e s/m Sebastião Carlos Pavanelo, matrícula nº 23.030.

Do vértice 29 ao vértice 30, confronta com João Batista de Jesus, matrícula nº 23.029.

Do vértice 30 ao vértice 31, confronta com a Rua José Facchim.

Do vértice 31 ao vértice 32, confronta com Nilda Sousa

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU
Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018
www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

Bonfim, matrícula nº 23.028.

Do vértice 32 ao vértice 33, confronta com Queliane Cruz Guimarães, matrícula nº 23.027.

Do vértice 33 ao vértice 34, confronta com Ediene Carvalho dos Santos e Gilberto Alves de Lima Junior, matrícula nº 23.026.

Do vértice 34 ao vértice 35, confronta com Maria Lucia Cristianini Leite e s/m Adenir Sebastião Leite, matrícula nº 23.025.

Do vértice 35 ao vértice 36, confronta com Jenifer Tais Franca e Cristiano Aparecido Bandini, matrícula nº 23.024.

Do vértice 36 ao vértice 37, confronta com Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – C.D.H.U., matrícula nº 23.023.

Do vértice 37 ao vértice 38, confronta com Natalia Souza da Silva e Flavio Aparecido da Silva, matrícula nº 23.022.

Do vértice 38 ao vértice 39, confronta com Nilceia Aparecida Bonilha Gasparoto, matrícula nº 23.021.

Do vértice 39 ao vértice 40, confronta com Patricia Monteiro da Silva e Gilberlandio Alves de Souza, matrícula nº 23.020.

Do vértice 40 ao vértice 41, confronta com a Rua Antonio Devitto.

Do vértice 41 ao vértice 42, confronta com Helenita Santos Ferreira de Souza Leite e s/m Emerson Ricardo Leite, matrícula nº 23.019.

Do vértice 42 ao vértice 43, confronta com Juliana Bernardino de Oliveira, matrícula nº 23.018.

Do vértice 43 ao vértice 44, confronta com Edinaria Carvalho dos Santos e Charles de Miranda Caires, matrícula nº 23.017.

Do vértice 44 ao vértice 45, confronta com Aluana Helena de Campos, matrícula nº 23.016.

Do vértice 45 ao vértice 46, confronta com Maria do Carmo Cruz Silva e s/m José Carlos da Costa Silva, matrícula nº 23.015.

Do vértice 46 ao vértice 47, confronta com Jeane Lirio de Sousa Novais e s/m Francisco Paulo da Silva Novais, matrícula nº 23.014.

Do vértice 47 ao vértice 48, confronta com Mayara Jeniffer de Barros, matrícula nº 23.013.

Do vértice 48 ao vértice 49, confronta com Carmelita Josefa de Sousa, matrícula nº 23.012.

Do vértice 49 ao vértice 50, confronta com Francisca de Oliveira Bezerra Pereira e s/m Francisco de Assis Pereira, matrícula nº 23.011.

Do vértice 50 ao vértice 51, confronta com Rafaela Oliveira da Cruz e Lindomar Ferreira da Cruz, matrícula nº 23.010.

Do vértice 51 ao vértice 1, confronta com Gleba “A”, de propriedade de José de Souza Freitas Neto e s/m Maria Sonia Cantazini de Souza Freitas, matrícula 26.296.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Itaju/SP, 22 de julho de 2021.

JERRI DE SOUZA NEIVA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS

Assist. de Adm. De Pessoal

LEI Nº 2.291
De 22 de julho de 2021.

Dispõe sobre a denominação de vias públicas e da Praça do Loteamento Residencial “MIRANTE DO RIO JACARÉ”.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º. As Ruas do Loteamento Residencial “MIRANTE DO RIO JACARÉ”, localizado no Bairro Poção, Município de Itaju/SP, passam ter as seguintes

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

denominações:

Rua A - Rua Tilápia

Rua B - Rua Jaú

Rua C - Rua Tucunaré

Rua D - Rua Dourado

Rua E - Rua Pacú

Rua F - Rua Corvina

Rua G - Rua Tambaquí

Rua H - Rua Pirarara

Rua I - Rua Barbado

Rua J - Rua Piau

Artigo 2º. A Praça do Loteamento Residencial "MIRANTE DO RIO JACARÉ", passa ter a seguinte denominação: "Praça Vergílio Francisco de Oliveira".

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itaju/SP, 22 de julho de 2021.

JERRI DE SOUZA NEIVA

Prefeito Municipal de Itaju

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS

Assist. de Adm. De Pessoal

LEI Nº 2.292
De 22 de julho de 2021.

Dispõe sobre a denominação de vias públicas do Loteamento Residencial "MIRANTE BELA VISTA".

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. As Ruas do Loteamento Residencial "MIRANTE BELA VISTA", localizado no Bairro Boa Vista, Município de Itaju/SP, passam ter as seguintes denominações:

Rua 1 - Rua Azulão

Rua 2 - Rua Aroeira

Rua 3 - Rua Buriti

Rua 4 - Rua Cedro

Rua 5 - Rua Sabiá

Rua 6 - Rua Bem-Te-Vi

Rua 7 - Rua Jacarandá

Rua 8 - Rua Manacá

Rua 9 - Rua Pau-Brasil

Rua 10 - Rua Irerê

Rua 11 - Rua Curió

Rua 12 - Rua Tarumã

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itaju/SP, 22 de julho de 2021.

JERRI DE SOUZA NEIVA

Prefeito Municipal de Itaju

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS

Assist. de Adm. De Pessoal

LEI nº. 2.293
22 de julho de 2021.

Autoriza o pagamento de aluguel para realização da política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Itaju e dá outras providências.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

Artigo 1º. Fica o Município de Itaju autorizado a efetuar o pagamento de 100% (cem por cento), do valor do aluguel do imóvel localizado na Avenida Fortunato Falseti, nº. 280, na cidade de Itaju, Estado de São Paulo, que constitui parte ideal do imóvel da matrícula nº 10.901, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Bariri/SP, de propriedade de JOSÉ AUGUSTO MORETTO, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade e Registro Geral – CIRG sob o nº. 12.530.480-8/SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº. 015.741.428-01, residente e domiciliado na Rua José de Souza Freitas, nº 257 e Sua esposa MARIA CONCEIÇÃO BOSCHIERO MORETTO, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade e Registro Geral – CIRG sob o nº. 18.572.930/SSP-SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº. 114.697.788-31, residente e domiciliada na Rua José de Souza Freitas, nº 257.

Parágrafo Único. O prazo de pagamento previsto no caput poderá ser prorrogado em consonância com o disposto na legislação municipal disciplinadora da política municipal e na Lei Federal nº 8.666/1993.

Artigo 2º. As despesas necessárias para a execução desta lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente, ficando autorizada a suplementação se necessária.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaju/SP, 22 de julho de 2021.

JERRI DE SOUZA NEIVA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS

Assist. de Adm. De Pessoal

CENTRO DE SAUDE III DE ITAJU

HORÁRIO DOS MÉDICOS, DENTISTAS E ESPECIALISTAS – JULHO / 2021

MÉDICOS

MÉDICO (A)	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
DR. ADRIANO **GINECOLOGISTA**	12:00 às 16:00				
DR.ª SILVANA **PEDIATRA**			7:30 às 11:30		
DR. LUCIANO **CARDIOLOGISTA**		7:00 às 9:00		7:00 às 9:00	
DR. MURILLO * **PSIQUIATRA**		13:30 às 17:30			
DR. WALTER **ORTOPEDISTA**			9:00 às 13:00		
DR.ª MARAISA **MÉDICO P.S.F.**	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30
DR. FELIPE **CLINICO GERAL**	12:00 às 16:00	12:00 às 16:00		12:00 às 16:00	12:00 às 16:00
DR.ª ALINE **CLINICA GERAL**	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30

DENTISTAS

DENTISTA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MARIA ANTÔNIA **SAÚDE**	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	7:00 às 10:00
SIRLES **DENTISTA**	6:30 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45
REINALDO **DENTISTA P.S.F.**	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00

ESPECIALISTAS

ESPECIALISTA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MARIA ALICE **FONOAUDIÓLOGA**	7:15 às 11:15	7:15 às 11:15	7:15 às 11:13 12:30 às 16:15		7:15 às 11:15
ANDREA **FISIOTERAPEUTA**	7:00 às 12:00	7:00 às 12:00	7:00 às 12:00	7:00 às 12:00	
ALINE MANZATO **PSICÓLOGA**	7:00 às 11:30 11:45 às 13:15	7:00 às 11:30 11:45 às 13:15	7:00 às 11:30 11:45 às 13:15	7:00 às 11:30 11:45 às 13:15	7:00 às 11:30 11:45 às 13:15
WALESCA **NUTRICIONISTA**			13:00 às 17:00	7:30 às 11:30	

*** Dr. Murillo está de Férias entre 08/06 a 07/07;**

OS ATENDIMENTOS ESTÃO REDUZIDOS POR CONTA DA PANDEMIA DE COVID-19.

Endereço de atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, nº 261

CENTRO DE SAÚDE III "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES

ESCALA ENFERMAGEM – JULHO 2021

ESCALA – JULHO 2021																															
NOME	CARGO	HORÁRIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Maria Auxiliadora Santos Coren: 375262	Enf.	16 às 22hrs			F														F	F						F							F
Ivone Rosemeire Bazza Coren: 0310872	A.E.	07 às 13hrs			F	F					FE	F	F						F	F						F	F						F
Maria Rosa Gasparotto Coren: 0311909	A.E.	07 às 13hrs			F	F					FE	F	F						F	F						F	F						F
Neusa Aparecida Modolin Coren: 0180319	A.E.	07 às 13hrs			F	F					FE	F	F						F	F						F	F						F
Gislene Maria Sola Lau Coren: 0480819	A.E.	12 às 18hrs			F	F					FE	F	F						F	F						F	F						F
Elisa Aguiar Hespanhol Coren: 357801	Enf.	08 às 12hrs 13 às 17hs	F	F		F	*	*	*	F	FE	F	F	*	*	*	F	F			*	*	*	F	F		F	*	*	*	F	F	
Silmara Regina Gusmão Coren: 454375	A.E.	11:00 às 17:00hs			F	F					FE	F	F						F	F						F	F						F

LEGENDA:
F – Folga
FE – Feriado
PF – Ponto Facultativo
FR – Férias
L – Licença
A – Atestado
* Elisa – 2ª, 3ª e 4ª feiras completar carga horária semanal.

Obs.: Sujeito a mudanças devido a COVID-19

Endereço de Atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, n° 261

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: assistenciasocial@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

AGRICULTURA
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 292
Telefone: (14) 3667-1288
E-mail: ca.itaju@cati.sp.gov.br
Atendimento: 07h30 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE OBRAS
Endereço: Rua Buenópolis, 417
Telefone: (14) 3667-1182
Atendimento: 07h00 às 11h00 – 13h00 às 17h00

TELECENTRO
Endereço: Av. Olegário Pereira Garcia, 112
Telefone: (14) 3667-1267
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

C.R.A.S.
Endereço: Rua João Batista Módolo, 548
Telefone: (14) 3667-1216 E-mail:
crasitaju@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: contabil@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua João Batista Módolo, 278
Telefone: (14) 3667-1239
E-mail: educacao@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

CONSELHO TUTELAR
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1227
E-mail: conselhotutelardeitaju@hotmail.com
Atendimento: 08h00 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE SAÚDE
Endereço: Av. João Manzutti, nº 468
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 18h00

CENTRO DE SAÚDE
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 261
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 22h00